

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA(POLIÉDRICA)

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA NA SEDE DO DISTRITO DE BARBADA

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes dos serviços a serem realizados na **Pavimentação em pedra poliédrica no município de Choró na sede do distrito de Barbada na zona rural Município de Choró-CE**, seguido rigorosamente as normas existentes, as especificações e os métodos referente a mão-de-obra, serviços e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

OBJETIVO: Objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais normas empregadas na execução da obra acima citada.

PROJETO: A execução da presente pavimentação deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão entregues ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Todos os projetos necessários execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Choró, quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com fiscalização.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a, sob-responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado no **CREA**.

FISCALIZAÇÃO: O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade de exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando á fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrarem.

MATERIAL: Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

O emprego de materiais não especificado ou fora das especificações e projeto, só poderão ser usados após ser submetido ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72(setenta e duas) horas a contar da notificação.

Serão colocados na obra pelo construtor as "placas da obra", dimensões 4,00 X3,00m, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Choró-Ce. Além destas serão colocadas placas com

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



dizeres em observância às exigências do **CREA-CE**, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

MÃO DE OBRA: A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA: Para perfeita execução e completo recebimento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS: Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA: Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

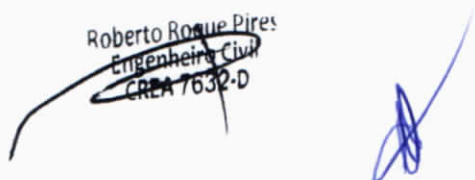
- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados. munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



FONTE DE PREÇOS: Para orçamento do Projeto foi utilizado Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 24.1, com desoneração.

BDI UTILIZADO: Conforme exposto nos orçamentos Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,72%.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá dar início aos serviços obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

NORMAS: São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-P

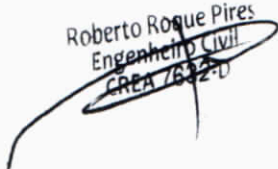


1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem - estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I - Estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;
- II - Ferrovias;
- III - Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV - Aeroportos conforme definidos pelo inciso I. artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de Novembro de 1966;
- V - Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI - Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;
- VII - Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;
- VIII - Extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);
- IX - Extração de minério, inclusive os da classe 11, definidas no Código de Mineração;

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



- X - Aterros sanitários. processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária. Acima de 10MW;
- XII -Complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool. hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;
- XIII - Distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;
- XIV - Exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;
- XV - Projetos urbanísticos. acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas De relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;
- XVI - Qualquer atividade que utilizar carvão vegetal. derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;
- XVII - Projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha. ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental. inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Nas obras de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHORÓ(Poliédrica) NA SEDE DO DISTRITO DE BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. O EIA/RIMA não se faz necessário por não enquadrar-se em nenhum dos itens acima.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES: Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, desejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborada com base nas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DER - Departamento de Edificações e Rodovias e da SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado do Ceará.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente os presentes especificações.

OBJETO: O trabalho aqui apresentado e as Especificações Técnicas, têm por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHORÓ (Poliédrica), na Sede do Distrito de Barbada no município de Choró – CE

PROJETOS: A execução da presente pavimentação deverá obedecer á integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias á perfeita execução dos serviços. Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

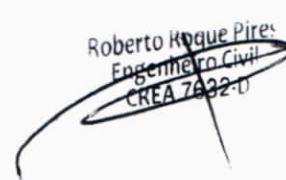
NORMAS: Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA: A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades Legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa executora dos serviços (contratada), devidamente habilitado e destinado no CREA local.

FISCALIZAÇÃO: O órgão financiador do projeto é a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município ou engenheiro contratado de posse da ART de fiscalização farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral, baseado nas boas normas e neste trabalho aqui apresentado.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



é fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra;
- Locação da obra;
- Materiais utilizados;
- Controle e a qualidade de execução dos serviços;
- Desmobilização de máquinas e equipamentos;
- Limpeza final e geral da obra.

PLACAS PADRÃO DE OBRA: A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRAO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensão deverá ser de 4,00 X 3,00 m. Deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM AUXÍLIO TOPÓGRAFO:

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito ou Nível,

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7622-D



equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

TERRAPLENAGEM (SERVIÇO EXECUTADO PELA PREFEITURA)

GENERALIDADES

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas Departamento Nacional de Infra - estrutura e Transporte, relacionadas a seguir:

DNIT - ES - T 01 - 70 Serviços Preliminares

DNIT - ES - T 05 - 70 Aterros

Serão obedecidas, ainda, as especificações complementares a seguir, que prevalecerão quando em discordância com as normas do DNIT.

ATERROS: Os aterros serão executados com material de boa qualidade, a altura das camadas será de no máximo 20 cm de espessura antes da compactação.

Pelo para a camada final, esta espessura não deverá ultrapassar 20 cm.

Os aterros serão executados com o material local.

EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO: Após a conclusão das obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação de tubulação de água, telefone, esgoto, etc., deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas até chegar ao nível desejado. Os meios-fios terão dimensões de 1,00 x 0,35m x 0,15m, serão pré-moldados em concreto fck mínimo de 13,5mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de aço, fibra de vidro ou madeira plastificada de modo a garantir uniformidade e

Roberto Roberto Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D



aparência de concreto aparente. A parte frontal do meio fio será chanfrada de modo a garantir uma dimensão maior na base do meio fio na posição vertical.

Não serão aceitos meios fios moldados continuamente no local, nem pré-moldados na obra sobre lastro de areia e com a superfície alisada com colher de pedreiro ou outro equipamento.

Serão aceitos meios-fios industrializados por meio de prensagem desde que informada e comprovada a fonte produtora.

Recomendações Gerais

Os Meios-fios deverão ser assentados obrigatoriamente antes da execução da pavimentação. O assentamento do meio fio obedecerá as seguintes etapas:

Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios;

Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado.

Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo à altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m

LIMPEZA/TERRAPLENAGEM: A completa limpeza e patrolagem dos trechos I, II e III. A será efetuada pela Prefeitura Municipal de Choró dentro da mais perfeita técnica, tomado os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

ÁGUA

A ligação provisória de água, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública municipal de água, obedecerá as prescrições e exigências da municipalidade local.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D



O abastecimento de água no canteiro de obra será de total responsabilidade do construtor, mesmo que nas proximidades do mesmo não tenha rede distribuidora pública de água.

ESGOTO

Quando o logradouro possuir coletor de esgoto, caberá ao construtor ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes dos canteiros de obras de acordo com as exigências da municipalidade local e/ou do SAE.

Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, o construtor instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela ABNT(NBR 8160). O projeto proposto de fossa séptica, sumidouro e valas de infiltrações deverão ser analisados e aprovados pela fiscalização e estar de acordo com as NORMAS BRASILEIRAS TÉCNICAS(ABNT).

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita por topógrafo, que acompanhará todo o seu desenvolvimento conferindo: medidas, ângulos e alinhamentos.

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO DAS COXIAS

Os serviços de escavação serão feitos de acordo com a natureza do terreno.

Outra executada nos limite e profundidade determinados em projetos. As escavação para colocação das coxias em concreto possui uma profundidade de 10cm e com a largura de (0,35)m como também a escavação para assentamentos dos meios fios pré-moldados, serão usadas valas com altura de aproximadamente de 0,25m, e largura aproximadamente de 0,25m.

TERRAPLENAGEM(patrolagem)

Início da terraplanagem propriamente dita, que prevê as operações de conformação da plataforma com aterro e desaterro e empréstimos laterais, execução e alargamento de aterros conforme projeto..

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7082-D

Terraplanagem para nivelamento do terreno: Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno com desaterro e aterro.

ACQUIÇÃO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO

Será executado em áreas que forem delimitada para meio fio pré-moldado, com dimensões (1,00 x 0,35 x 0,15), devidamente alinhados e rejuntado com cimento e areia no traço 1:3(areia e cimento).

Toda o perímetro das ruas será aplicado meio pré-moldado nas seguintes dimensões; (1,00 x 0,35 x 0,15)m ; comprimento 1,00m. altura 0,35m e 0,15m de largura conforme indicado em projeto.

SARJETAS (COXIAS)

As sarjetas serem executadas com largura de 0,35m e espessura de 0,10cm, será executado em toda a extensão da pavimentação, nas laterais junto aos meios fios, obedecendo à inclinação da mesma e das sarjetas. As sarjetas serão executadas com concreto não estrutural com preparo manual, conforme composição "C0836" da tabela da SEINFRA do governo do Estado do Ceará

As coxias serão confeccionadas "in locu" em concreto não estrutural.

Será executadas em áreas que forem delimitadas a drenagem superficial. Sendo o concreto não estrutural com acabamento superficial .

COLCHÃO COM ARISCO OU AREIA

Os trabalhos de aterro serão usados para o assentamento da pavimentação, executado com material escolhido , de preferência , arisco ou areia grossa , isenta de matéria orgânica , compactadas, convenientemente molhadas e energicamente apoiado de modo a serem evitadas vazios.Terá uma espessura de 0,15m.

Será executado com areia, arisco, saibro , isenta de matéria orgânica com um colchão de 15cm e devidamente compactadas convenientemente molhadas e energicamente apoiada de modo a serem evitadas vazios na compactação nas áreas de pavimentação.

O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,15cm.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

ADQUISIÇÃO E ASSENT. DE PAV. EM PEDRA TOSCA

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão em areia ou arisco, com posterior compactação. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização não autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 15 cm (quinze centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o sub-leito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de arisco).

Quando a área a ser pavimentado não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras "mestras" serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 m (um metro a um metro e meio) no sentido transversal, de acordo com os perfis do projeto.

Os "panos" serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras "mestras".

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

- 1) A compressão inicial se dará através da utilização de placa vibratória (tipo sapo).
- 2) Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com um compactador liso tandem auto-propelido placa vibratória (tipo sapo).
- 3) A medição do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m² (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.
- 4) O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma de pavimentação rodoviária com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente ao fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.
- 5) O alinhamento será executado em pedra graníticas (pedra tosca), assentadas sobre um colchão de areia grossa/arisco.
- 6) As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 5cm. Após o assentamento será feita compactação mecânica com sapo compactador.
- 7) O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,15cm.

SERVIÇOS DIVERSOS

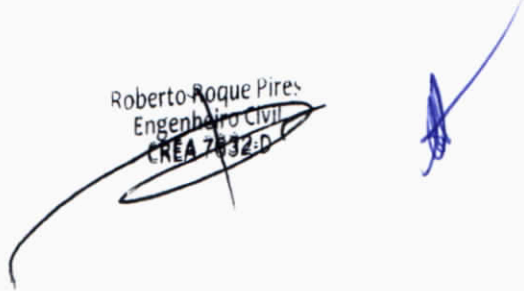
MAIACÃO

- 1) Todos os meios fios serão pintados com tinta d'água de cor branca de acordo com padronização do município.
- 2) A obra deverá ser entregue totalmente limpa, sendo removida todo e qualquer tipo de entulho.

DRENAGEM DAS VIAS

A drenagem será superficial, ou seja, as ruas a serem pavimentadas serão dotadas de condições para que o escoamento das águas pluviais se faça

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7832/D





superficialmente através das sarjetas com destino final em terrenos naturais ou em drenagem existente.

GREIDE DAS VIAS

Todas as ruas do projeto já existem e por tanto seus greides já estão definidos, sendo necessário apenas uma patrolagem (**Prefeitura**) e um colchão de arisco para um Posterior assentamento da pavimentação de acordo com os detalhes apresentado no projeto.

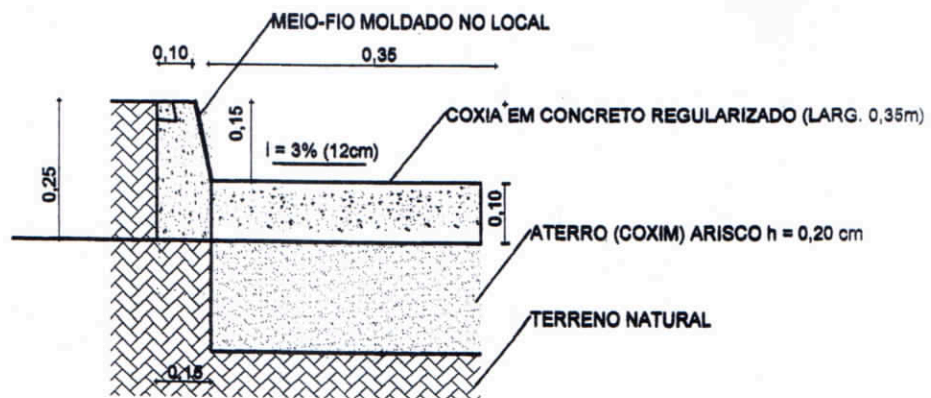
LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos as serviços descritos acima deverá ser feito o retirado completo dos aparelhamentos, serão removidas do local todas as sobras de materiais não aproveitados, bem como, pedras expurgadas, resultante das sobras de pedras aplicadas no pavimento, devendo as mesmas ser entregues livres de entulho.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CRP 7632-D

QUADRO DE ÁREAS TERRENO

Área Pedra Tosca	1.328,27 m ²
Comprimento meio fio	418,94m
Extensão linear	210,00m



DETALHE 01-COXIA
 SEM ESCALA

[Handwritten signature]

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DE BARBADA

63.386.627/0001-42

ENDEREÇO: Rua Cel. João Paracampos, nº 1410 - Alto do Cruzeiro

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL: ENGENHEIRO CIVIL - ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632 /D

DESENHOS DA PRANCHA

ESCALA

PLANTA BAIXA - TRECHO 02

1:700



ETAPA
FINAL

RESPONSÁVEL - DESENHO
ALMEIDA

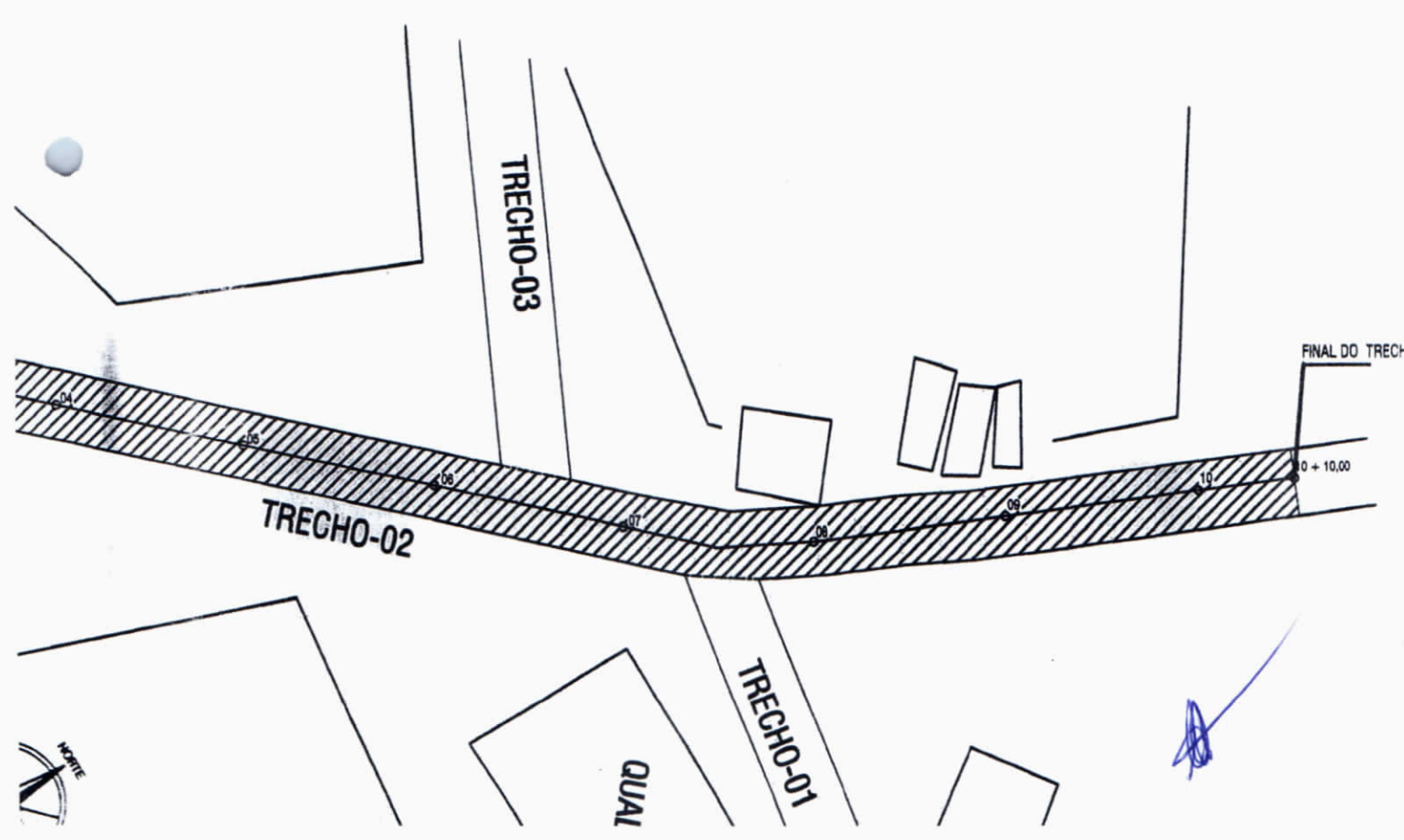
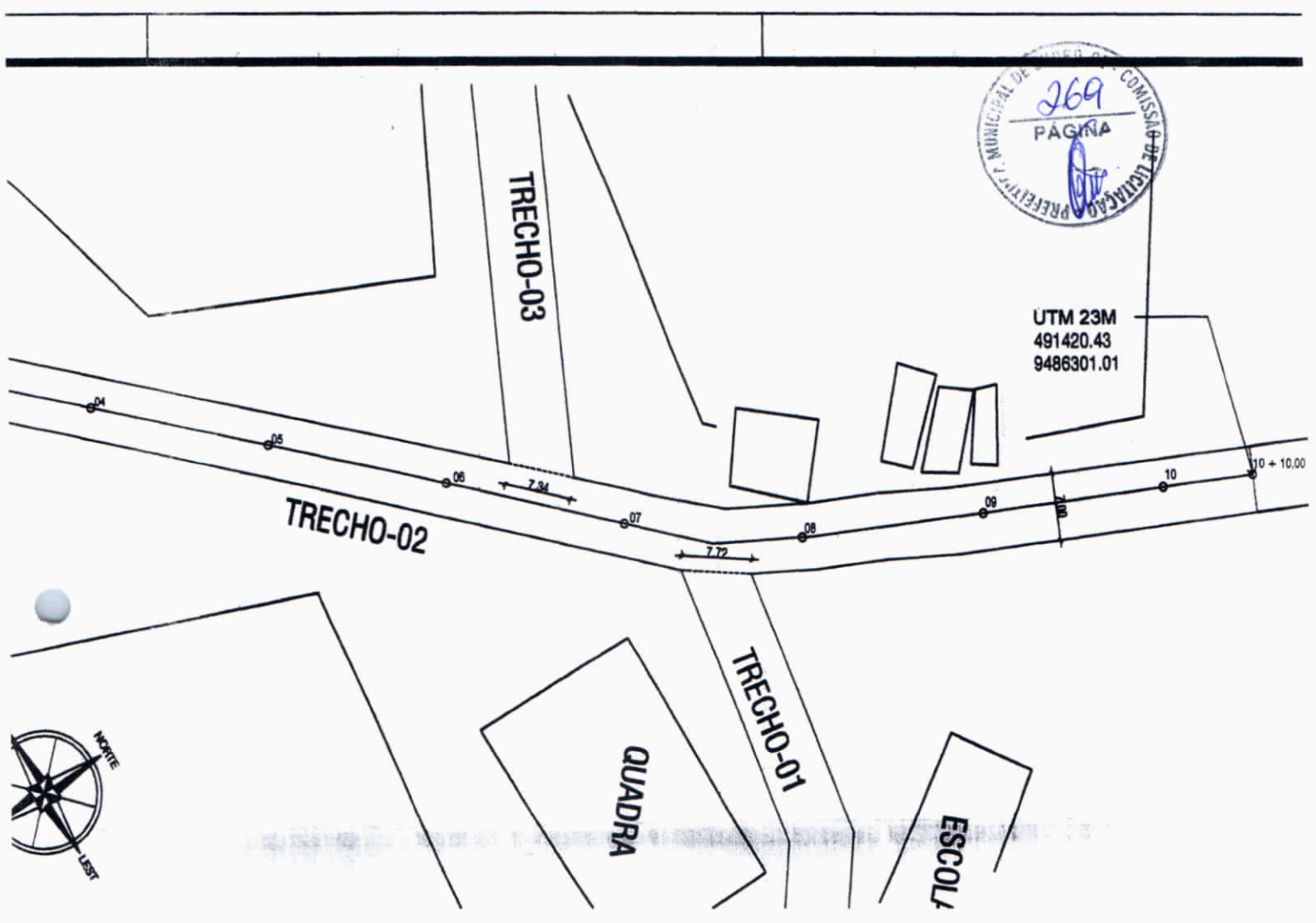
REVISÃO
ROQUE

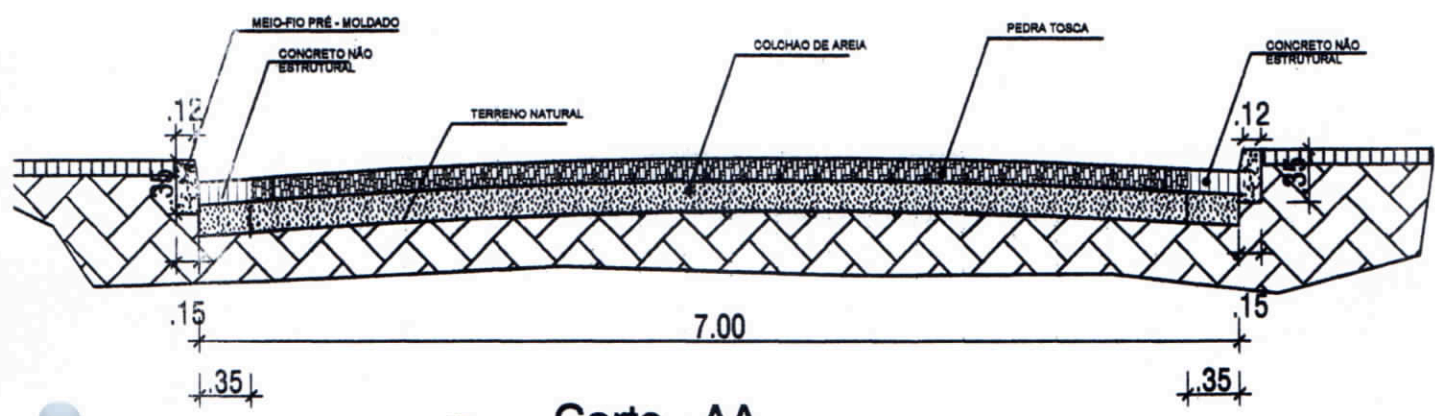
DATA
20/10/2019

PRANCHA 02/04

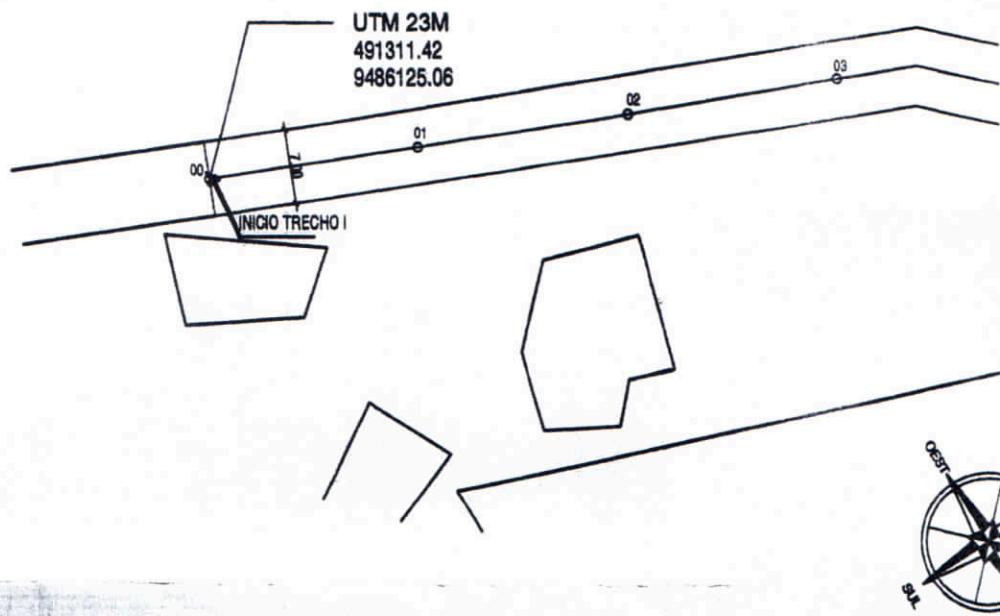


UTM 23M
491420.43
9486301.01

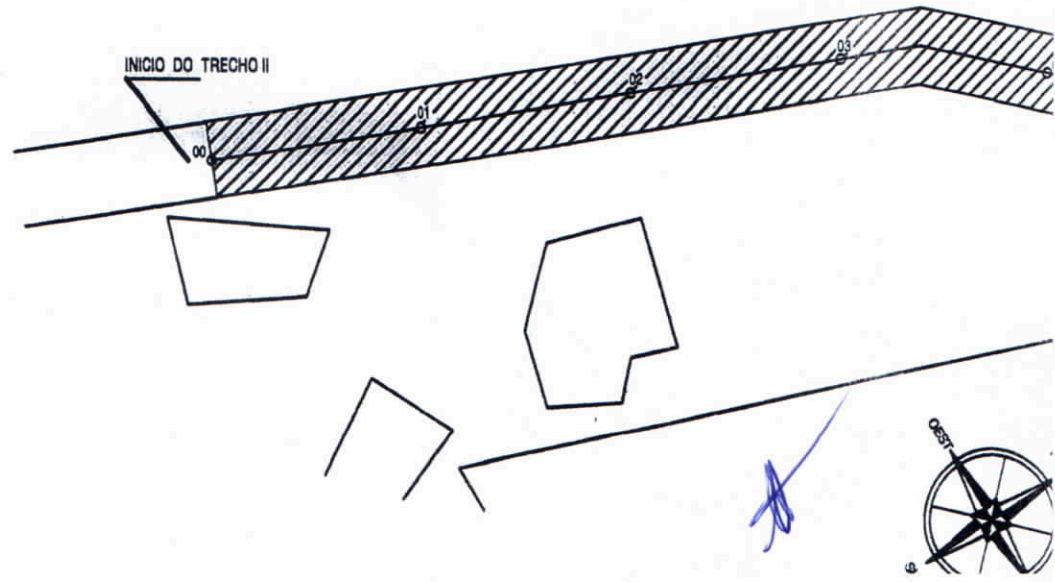


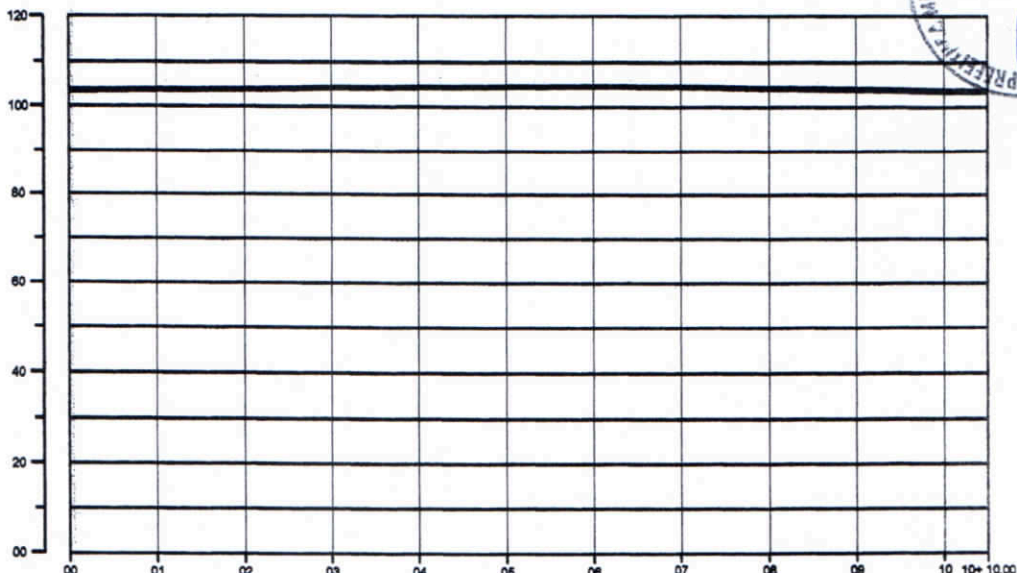


01 Corte - AA
Esc. 1:50



01 **Planta Baixa - Trecho 02**
Totalizando 210,00 metros de extensão
Esc. 1:700



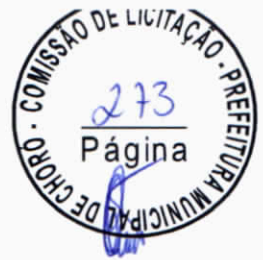


PERFIL TERRENO	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	10+10.00
ESTACAS EM 20-30M	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
ESTAQUEAMENTO ACUMULADO	20,00	40,00	60,00	80,00	100,00	120,00	140,00	160,00	180,00	200,00	220,00	240,00

formato A2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____

, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (POLIÉDRICA) NA SEDE DO DISTRITO BARBADA (LOTE 1) E PEDRA GRANITICA NA SEDE DO DISTRITO DO MONTE CASTELO (LOTE 2) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 R\$: _____ (.....).

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 R\$: _____ (.....).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de execução dos serviços de:

* 120 dias para o Lote 1 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DISTRITO BARBADA) e

* 180 dias para o Lote 2 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA NA SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO).

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE

Secretaria Municipal de _____

Rua _____ – Ceará

Fone: _____

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

____-Ceará, ____ de ____ de ____.

Secretário Municipal de _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Choró/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 63.386.627/0001-42, com sede na Av. Cel. João Paracampus, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a a **CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (POLIÉDRICA) NA SEDE DO DISTRITO BARBADA (LOTE 1) E PEDRA GRANITICA NA SEDE DO DISTRITO DO MONTE CASTELO (LOTE 2) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de serviço, será de:

* **120 dias** para o **Lote 1 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DISTRITO BARBADA)** e

* **180 dias** para o **Lote 2 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA NA SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO).**

4.2.1 - As etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Choró/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias para o Lote 1 e 270 (duzentos e setenta) dias para o lote 2**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Choró/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ÓRGÃO: 04 Sec. do Meio Ambiente e Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Sec. do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: 1.012 Construção, Recuperação e Conservação da Infraes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 018 Trans. Convênios união/outros

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Choró/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Choró/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA de Choró/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Choró/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Choró/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Choró/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Choró/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Choró/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Choró/CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Choró/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Choró/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Choró/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura de Choró/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Choró, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CHORÓ-CE, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO(A)
MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE
CNPJ N° 63.386.627/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – N° 007/2019.

A Comissão de Licitação do Governo Municipal de Choró/CE, com sede à Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró/CE, torna público para conhecimento dos interessados que às 09 horas e 30 minuto do dia 04 de Dezembro de 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global por Lote, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, sendo o setor interessado a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CL – Comissão de Licitação do Governo Municipal de Choró/CE.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min, bem como no endereço eletrônico, www.tcm.ce.gov.br.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (POLIÉDRICA) NA SEDE DO DISTRITO BARBADA (LOTE 1) E PEDRA GRANITICA NA SEDE DO DISTRITO DO MONTE CASTELO (LOTE 2) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas no Município de Choró/CE ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.
- 2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.
- 2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **Município de Choró-Ceará**, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.
- 2.4.1 Por documento hábil, entende-se:
- a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
- 2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.10.1 - O endereçamento à **Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró/CE;**
- 2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró/CE**, dentro do prazo editalício;
- 2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.11 - Caberá à Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12 - A resposta do Município de Choró/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Choró/CE, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de Choró, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. c) Registro comercial, no caso de empresa individual. d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

2.1.3 – Alvará de Funcionamento, da sede funcional da empresa.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 – Certidão simplificada, emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30(trinta) dias da data da licitação.

3.3.4 – Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30(trinta) dias da data da licitação.

3.3.4 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 2.179,65 (dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para habilitação do Lote 1 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DISTRITO BARBADA) e R\$ 5.082,03 (cinco mil, oitenta e dois reais e três centavos) para habilitação do Lote 2 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA NA SEDE DO DISTRITO MONTE CASTELO).

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Governo Municipal de Choró/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Governo Municipal de Choró/CE, até 03(três) dias úteis antes a data do certame no horário de expediente;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Choró/CE, sito na Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2019.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTE;
- BANQUETA DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.
- CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.6 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global do(s) lote(s) e da proposta por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de:

* **120 dias** para o **Lote 1 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DISTRITO BARBADA)** e

* **180 dias** para o **Lote 2 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA NA SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO)**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento para cada lote por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentadas;
- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada em cada LOTE.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do LOTE, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;
- 5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 - O Município de Choró/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** e terá como gerente de contrato o servidor **NALYANNE LIMA CAMPÊLO**.
- 7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 - O Prazo de execução dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de serviço, será de:
* **120 dias** para o **Lote 1 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DISTRITO BARBADA)** e
* **180 dias** para o **Lote 2 (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA NA SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO)**.
- 7.12.1 - As etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Choró/CE, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias para o Lote 1 e 270 (duzentos e setenta) dias para o lote 2**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Choró/CE.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária;
 - Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE Choró/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Choró/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Choró/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Choró/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Choró/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA de Choró/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 217.965,95 (duzentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para o lote 1 e R\$ 508.202,71 (quinhentos e oito mil, duzentos e dois reais e setenta e um centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA de Choró/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:

ÓRGÃO:	04 Sec. do Meio Ambiente e Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 Sec. do Meio Ambiente e Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE:	1.012 Construção, Recuperação e Conservação da Infraes
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
SUBELEMENTO:	4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO:	018 Trans. Convênios união/outros

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação do Governo Municipal de Choró/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA de Choró/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA de Choró/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Choró/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Choró/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Choró/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Choró/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Choró/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Choró/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Choró/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Choró/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Choró/CE .

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação do Governo Municipal de Choró/CE, sito à **Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró/CE**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Choró/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Choró/CE, 14 de Novembro de 2019.

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO I

Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHORÓ- CE**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PEDRA GRANÍTICA**

(CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NA
SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

OUTUBRO/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NO
DISTRITO DE MONTE CASTELO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

BDI = 26,72%

DATA: 01/10/2019

SEINFRA 26.1-DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
--------------------------	--	--

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	5,75

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	2,00
	CPRB (4,50%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	26,72%
--	-------	--------

Roberto Rômulo Paiva
Engenheiro Civil
REA 7637-D

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
 TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A
 NO DISTRITO DE MONTRE CASTELO**

LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Roberto Rêgo Pires
 Engenheiro
 CREA 16321

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NO DISTRITO DE MONTE CASTELO
 LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

TAB: SEINFRA-CE 26.1 DESONERADA

DATA: 01.10.2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
AVENIDA CENTRAL			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	6,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,71
2.2	C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.700,34
3.2	C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.197,90
3.3	C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	41,51
3.4	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	41,51
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.115,40
RUA A			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	6,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) QUANDO FOR CONSOLIDAR OS QUANTITATIVOS DA AV. CENTRAL E A RUA A ÁREA TOTAL PASSARÁ DE 5.000M2 E PREVALECERÁ O C2872)	M2	3.080,00
2.2	C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (FOI ADICIONADO NA AV. CENTRAL)	M2	
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.778,81
3.2	C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	874,55
3.3	C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	30,12
3.4	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	30,12
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.080,00

Roberto Raul Pires
 Engenheiro
 CREA 76371



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NO DISTRITO DE MONTE CASTELO
LOCAL SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

BDI= 26,72%

TAB: SEINFRA-CE 26.1 DESONERADA

DATA: 01/10/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

ITEM		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	ABERTO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	6,00	2.298,42	2.912,56	17.475,36
		SOMA					17.475,36
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,02	434,74	550,90	561,92
2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	157,37	199,42	2.393,04
		SOMA					2.954,96
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9.479,15	32,18	40,78	386.559,74
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.072,45	20,35	25,79	53.448,49
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	71,63	38,71	49,05	3.513,45
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	71,63	347,10	439,85	31.506,46
		SOMA					475.028,14
4,00		SERVIÇOS DIVERSOS					
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	10.195,40	0,99	1,25	12.744,25
		SOMA					12.744,25
		FOI ADOTADO BDI=26,72%					
		TOTAL DA OBRA					508.202,71

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE
R\$ 508.202,71(QUINHENTOS E OITO MIL, DUZENTOS
E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NO DISTRITO DE MONTE CASTELO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

DATA: 01/10/2019

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS R\$	Preço de execução dos serviços em dias						Total
			30 dias		60 dias		valor R\$	valor R\$	
			%	% acum	%	% acum			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17.475,36	10,00%	10,00%	1.747,54	20,00%	3.495,07	5.242,61	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.954,96	100,00%	100,00%	2.954,96	-	-	2.954,96	
3.0	PAVIMENT. DO SISTEMA VIÁRIO	475.028,14	10,00%	10,00%	47.502,81	20,00%	95.005,63	142.508,44	
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	12.744,25						150.706,01	
	CUSTO TOTAL SIMPLES %	508.202,71	10,00%		52.205,31	19,00%	98.500,70	150.706,01	
	ACUMULADO %		10,00%				29,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS R\$	Preço de execução dos serviços em dias						Total
			90 dias		120 dias		valor R\$	valor R\$	
			%	% acum	%	% acum			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17.475,36	20,00%	50,00%	3.495,07	20,00%	3.495,07	6.990,14	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.954,96	100,00%	100,00%	-	100,00%	-	-	
3.0	PAVIMENT. DO SISTEMA VIÁRIO	475.028,14	20,00%	50,00%	95.005,63	20,00%	95.005,63	190.011,26	
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	12.744,25						197.001,40	
	CUSTO TOTAL SIMPLES %	508.202,71	19,00%		98.500,70	19,00%	98.500,70	197.001,40	
	ACUMULADO %		48,00%				67,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS R\$	Preço de execução dos serviços em dias						Total
			150 dias		180 dias		valor R\$	valor R\$	
			%	% acum	%	% acum			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17.475,36	20,00%	90,00%	3.495,07	10,00%	1.747,54	5.242,61	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.954,96	100,00%	100,00%	-	100,00%	-	-	
3.0	PAVIMENT. DO SISTEMA VIÁRIO	475.028,14	20,00%	90,00%	95.005,63	10,00%	47.502,81	142.508,44	
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	12.744,25				100,00%	12.744,25	12.744,25	
	CUSTO TOTAL SIMPLES %	508.202,71	19,00%	86,00%	98.500,70	12,00%	61.994,60	160.496,30	
	ACUMULADO %		86,00%			100,00%		508.202,71	



Roberto Roque Alves
Engenheiro Civil
C.R.C. 15323

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NO DISTRITO DE MONTE CASTELO

LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

01.10.2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-RESUMO

SEINFRA 26.1 - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO RUA	VALOR GLOBAL R\$	PESO %
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17.475,36	3,44%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	17.475,36	3,44%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.954,96	1,00%
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	561,92	0,11%
2.3	PLACAS PADRÃO DE OBRA	2.393,04	0,47%
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	475.028,14	93,47%
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	386.559,74	76,06%
3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	53.448,49	10,52%
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	3.513,45	0,69%
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	31.506,46	6,20%
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	12.744,25	2,51%
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	12.744,25	2,51%
	CUSTO TOTAL	508.202,71	100,00%

Roberto Henrique
 Engenheiro Civil
 CREA 7682-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NO DISTRITO MONTE CASTELO

LOCAL EM DIVERSOS TRECHOS DA SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO - CHORÓ-CE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA 26.1 DESONERADO

DATA: 01/10/2019

ADMINISTRAÇÃO OBRA MENSAL

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,09389	12.506,07	1.174,19
1.2	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,20224	5.558,87	1.124,23
		SOMA				2.298,42

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NO DISTRITO DE MONTE CASTELO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

TAB: SEINFRA-CE 24.1 DESONERADA

DATA: 01/10/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AVENIDA CENTRAL						
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.1	I2322	ENGENHEIRO JÚNIOR	H	1,00	70,64	70,64
1.2	I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	1,00	25,68	25,68
		SOMA				96,32
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA					
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		UNID.	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
	I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	69,7278	139,4556
	I0758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,5525	2,2101
	I0775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,4133	5,6530
					Total:	147,3187
	MAO DE OBRA					
	I0037	AJUDANTE	H	4,0000	14,5200	58,0800
	I2382	NIVELADOR	H	4,0000	21,4600	85,8400
	I2445	TOPOGRAFO	H	5,0000	28,7000	143,5000
					Total:	287,4200
					Total Simples:	434,74
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	434,74
2.2	C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2					
	MAO DE OBRA		UNID.	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
	I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
					Total:	26,4200
	MATERIAIS					
	I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
	I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
	I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
					Total:	130,9522
					Total Simples:	157,37
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	157,37
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
3.1	C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		UNID.	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
	I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
	I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
					Total:	1,9801
	MAO DE OBRA					
	I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
	I2543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
					Total:	13,2750
	MATERIAIS					
	I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
					Total:	16,9275
					Total Simples:	32,18
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	32,18

3.2 C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M					
MAO DE		UNID.	COEF.	P. UNIT.	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
I2543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
				Total:	5,9770
MATERI					
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
				Total:	3,0000
SERVIÇ OS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	35,0065	0,5251
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	286,1688	9,7297
				Total:	11,3716
				Total Simples:	20,35
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	20,35
3.4 C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total:	132,1000
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
I0280	BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total:	215,0031
				Total	347,10
				Encargos	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor	347,10
4.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
4.1 C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
				Total:	0,9907
				Total	0,99
				Encargos	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor	0,99

Roberto Inácio Filho
Engenheiro Civil
CREA 70320-1

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NO DISTRITO DE MONTE CASTELO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

DATA: 01/10/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ESP.	TOTAL	UNID.
	AVENIDA CENTRAL						
	COMPRIMENTO	592,95	M				
	LARGURA(M)	12,00	M				
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	6,00			6,00	MÊS
						6,00	MÊS
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA					
	1,00HA ----- 10.000,00M2	1,00	592,95	12,00		7.115,40	M2
	X ----- 7.115,40M2						
	X = 7.115,40/10.000,00 = 0,71154HA	1,00	0,71			0,71	HÁ
2.2	C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA	1,00	4,00	3,00		12,00	M2
						12,00	M2
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
3.1	C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2					
		1,00	592,95	11,30		6.700,34	
						6.700,34	M2
3.2	C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M					
		2,00	592,95			1.185,90	M
	APENAS O FECHAMENTO DO INÍCIO DO TRECHO	1,00	12,00			12,00	
	NÃO EXISTE NA LOCALIDADE NENHUMA RUA PAV. E NÃO PODERÁ TER DESCONTOS DOS MEIO FIO NOS ENCONTROS COM AS RUAS PERPENDICULARES A MESMA COM EXCEÇÃO DA RUA A, MESMO SENDO PROJEÇÕES FUTURAS DE RUAS NAS PASSAGENS OS MEIOS FIOS SERÃO 100% ENTERRADOS.					1.197,90	M
3.3	C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3					
		2,00	592,95	0,35	0,10	41,51	M3
						41,51	M3
3.4	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
		2,00	592,95	0,35	0,10	41,51	
						41,51	M3
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS						
4.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2					
			592,95	12,00		7.115,40	
						7.115,40	M2
	RUA A						
	COMPRIMENTO	440,00	M				
	LARGURA(M)	7,00	M				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ESP.	TOTAL	UNID.
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	6,00			6,00	MÊS
						6,00	MÊS

Roberto Romualdo
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

[Handwritten signature]

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NO DISTRITO DE MONTE CASTELO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

DATA: 01/10/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ESP.	TOTAL	UNID.
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2), (QUANDO FOR CONSOLIDAR OS QUANTITATIVOS DA AV. CENTRAL E RUA A PASSARÁ A TER ACIMA DE 5.000M2) E PREVALECERÁ O CÓDIGO C2872.	M2					
			1,00	440,00	7,00		3.080,00	M2
							3.080,00	M2
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2					
			1,00	440,00	6,30		2.772,00	M2
		REFERENTE A LARGURA DA AV. CENTRAL, QUE FOI DESCONTADO COMO SE FOSSE COXIA	1,00	19,45	0,35		6,81	M2
							2.778,81	M2
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M					
			2,00	440,00			880,00	M
		FECHAMENTO DO INÍCIO E FINAL DO TRECHO	2,00	7,00			14,00	
		DESCONTO AVENIDA CENTRAL	1,00	19,45			19,45	
		NÃO EXISTE NA LOCALIDADE NENHUMA RUA PAVIMENTADA E NÃO PODERÁ TER DESCONTOS DOS MEIO FIO NAS RUAS PERPENDICULARES A MESMA COM EXCEÇÃO DA AVENIDA CENTRAL, MESMO SENDO PROJEÇÕES FUTURAS DE RUAS NAS PASSAGENS OS MEIOS FIOS SERÃO 100% ENTERRADOS.					874,55	M
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3					
			2,00	440,00	0,35	0,10	30,80	M3
		DESCONTO DA AV. CENTRAL L=19,45,00M	1,00	19,45	0,35	0,10	0,68	M3
							30,12	M3
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
			2,00	440,00	0,35	0,10	30,80	M3
		DESCONTO DA AV. CENTRAL L=12,00M	1,00	19,45	0,35	0,10	0,68	M3
							30,12	M3
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS						
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2					
			1,00	440,00	7,00		3.080,00	M2
							3.080,00	M2

Roberto Pedro Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

AVENIDA CENTRAL E RUA A NA SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes dos serviços a serem realizados na **Pavimentação da Avenida Central e a Rua A na Sede do Distrito de Monte Castelo na Zona Rural Município de Choró-CE**, seguido rigorosamente as normas existentes, as especificações e os métodos referente a mão-de-obra, serviços e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

OBJETIVO: Objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais normas empregadas na execução da obra acima citada.

PROJETO: A execução da presente pavimentação deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão entregues ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Todos os projetos necessários execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Choró, quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com fiscalização.

Roberto Roberto Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-0



ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a, sob responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado no **CREA**.

FISCALIZAÇÃO: O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade de exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando á fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrarem.

MATERIAL: Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

O emprego de materiais não especificado ou fora das especificações e projeto, só poderão ser usados após ser submetido ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72(setenta e duas) horas a contar da notificação.

Serão colocados na obra pelo construtor as "placas da obra", dimensões 4,00 X3,00m, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura

214
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



Municipal de Choró-Ce. Além destas serão colocadas placas com dizeres em observância às exigências do **CREA-CE**, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

MÃO DE OBRA: A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA: Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS: Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 20942/D



CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA: Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados. munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
C.R.F. 75.200-0



FONTE DDE PREÇOS: Para orçamento do Projeto foi utilizado Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 24.1, com desoneração.

BDI UTILIZADO: Conforme exposto nos orçamentos Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,72%.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá dar início aos serviços obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 76320

NORMAS: São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem - estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I - Estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;
- II - Ferrovias;
- III - Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV - Aeroportos conforme definidos pelo inciso I. artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de Novembro de 1966;
- V - Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI - Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;
- VII - Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CRS 27.837-5



- irrigação. abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias. diques;
- VIII - Extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);
- IX - Extração de minério. inclusive os da classe 11. definidas no Código de Mineração;
- X - Aterros sanitários. processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária. Acima de 10MW;
- XII -Complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool. hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;
- XIII - Distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;
- XIV - Exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;
- XV - Projetos urbanísticos. acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas De relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;
- XVI - Qualquer atividade que utilizar carvão vegetal. derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;
- XVII - Projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha. ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental. inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Nas obras de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NA SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO - CE. O EIA/RIMA não se faz necessário por não enquadrar-se em nenhum dos itens acima.

Roberto Roney Pires
Engenheiro Civil
CREA 7682-D



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES: Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, desejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborada com base nas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DER - Departamento de Edificações e Rodovias e da SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado do Ceará. Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, Satisfazendo plenamente os presentes especificações.

OBJETO: O trabalho aqui apresentado e as Especificações Técnicas, têm por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NA AVENIDA CENTRAL E RUA A NA SEDE DO DISTRITO DE MONTE CASTELO no município de Choró – CE

PROJETOS: A execução da presente pavimentação deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

NORMAS: Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA: A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades Legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa executora dos serviços (contratada), devidamente habilitado e destinado no CREA local.

Roberto Roque Filho
Engenheiro Civil
CREA 78328



FISCALIZAÇÃO: O órgão financiador do projeto é a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município ou engenheiro contratado de posse da ART de fiscalização farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral, baseado nas boas normas e neste trabalho aqui apresentado. A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra;
- Locação da obra;
- Materiais utilizados;
- Controle e a qualidade de execução dos serviços;
- Desmobilização de máquinas e equipamentos;
- Limpeza final e geral da obra.

ROBERTO ROQUE PIVA
Empreiteira Civil
CREA 7632/D



PLACAS PADRÃO DE OBRA: A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRAO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensão deverá ser de 4,00 X 3,00 m. Deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM AUXÍLIO TOPÓGRAFO:

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito ou Nivel, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

TERRAPLENAGEM (SERVIÇO EXECUTADO PELA PREFEITURA)

GENERALIDADES

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas Departamento Nacional de Infra - estrutura e Transporte, relacionadas a seguir:

DNIT - ES - T 01 - 70 Serviços Preliminares

DNIT - ES - T OS - 70 Aterros

Serão obedecidas, ainda, as especificações complementares a seguir, que prevalecerão quando em discordância com as normas do DNIT.

ATERROS: Os aterros serão executados com material de boa qualidade, a altura das camadas será de no máximo 20 em de espessura antes da compactação.

Pelo para a camada final, esta espessura não deverá ultrapassar 20 cm.

Os aterros serão executados com o material local.

EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO: Após a conclusão das obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação de tubulação de água, telefone, esgoto, etc., deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões

ANDRETO ROCHA PIRES
Engenheiro Civil
CREA 765270

estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas até chegar ao nível desejado. Os meios-fios terão dimensões de 1,00 x 0,35m x 0,15m, serão pré-moldados em concreto fck mínimo de 13,5mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de aço, fibra de vidro ou madeira plastificada de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente. A parte frontal do meio fio será chanfrada de modo a garantir uma dimensão maior na base do meio fio na posição vertical. Não serão aceitos meios fios moldados continuamente no local, nem pré-moldados na obra sobre lastro de areia e com a superfície alisada com colher de pedreiro ou outro equipamento. Serão aceitos meios-fios industrializados por meio de prensagem desde que informada e comprovada a fonte produtora.

Recomendações Gerais

Os Meios-fios deverão ser assentados obrigatoriamente antes da execução da pavimentação. O assentamento do meio fio obedecerá as seguintes etapas:

- Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios;
- Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado.
- Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4;
- Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo à altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m

LIMPEZA/TERRAPLENAGEM: A completa limpeza e patrolagem da Avenida Central e Rua A será efetuada pela Prefeitura Municipal de Choró dentro da mais perfeita técnica, tomado os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

Roberto Roberto Dias
BENEFICIÁRIO
CPF: 7632



INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

ÁGUA

A ligação provisória de água, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública municipal de água, obedecerá as prescrições e exigências da municipalidade local.

O abastecimento de água no canteiro de obra será de total responsabilidade do construtor, mesmo que nas proximidades do mesmo não tenha rede distribuidora pública de água.

ESGOTO

Quando o logradouro possuir coletor de esgoto, caberá ao construtor ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes dos canteiros de obras de acordo com as exigências da municipalidade local e/ou do SAE.

Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, o construtor instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela ABNT(NBR 8160). O projeto proposto de fossa séptica, sumidouro e valas de infiltrações deverão ser analisados e aprovados pela fiscalização e estar de acordo com as NORMAS BRASILEIRAS TÉCNICAS(ABNT).

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita por topógrafo, que acompanhara todo o seu desenvolvimento conferindo: medidas, ângulos e alinhamentos.

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO DAS COXIAS

Roberto Rodde Pires
engenheiro civil
CREA 7632/D





Os serviços de escavação serão feitos de acordo com a natureza do terreno. Será executada nos limite e profundidade determinados em projetos. As escavação para colocação das coxias em concreto possui uma profundidade de 10cm e com a largura de (0,35)m como também a escavação para assentamentos dos meios fios pré-moldados, serão usadas valas com altura de aproximadamente de 0,25m, e largura aproximadamente de 0,25m.

TERRAPLENAGEM (patrolagem)

Início da terraplanagem propriamente dita, que prevê as operações de conformação da plataforma com aterro e desaterro e empréstimos laterais, execução e alargamento de aterros conforme projeto..

Terraplenagem para nivelamento do terreno: Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno com desaterro e aterro.

AQUISIÇÃO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO

Será executado em áreas que forem delimitada para meio fio pré-moldado, com dimensões (1,00 x 0,35 x 0,15), devidamente alinhados e rejuntado com cimento e areia no traço 1:3(areia e cimento).

Todo o perímetro das ruas será aplicado meio pré-moldado nas seguintes dimensões; (1,00 x 0,35 x 0,15)m ; comprimento 1,00m. altura 0,35m e 0,15m de largura conforme indicado em projeto.

SARGETAS (COXIAS)

As sarjetas serão executadas com largura de 0,35m e espessura de 0,10cm, será executado em toda a extensão da pavimentação, nas laterais junto aos meios fios, obedecendo à inclinação da mesma e das sarjetas. As sarjetas serão executadas com concreto não estrutural com preparo manual, conforme composição "C0836" da tabela da SEINFRA do governo do Estado do Ceará

As coxias serão confeccionadas "in locu" em concreto não estrutural.

Será executadas em áreas que forem delimitadas a drenagem superficial. Sendo o concreto não estrutural com acabamento superficial .

Roberto Roque Dantas
Engenheiro Civil
CREA 76.920

COLCHÃO COM ARISCO OU AREIA

Os trabalhos de aterro serão usados para o assentamento da pavimentação, executado com material escolhido, de preferência, arisco ou areia grossa, isenta de matéria orgânica, compactadas, convenientemente molhadas e energicamente apiloado de modo a serem evitadas vazios. Terá uma espessura de 0,15m.

Será executado com areia, arisco, saibro, isenta de matéria orgânica com um colchão de 15cm e devidamente compactadas convenientemente molhadas e energicamente apiloada de modo a serem evitadas vazios na compactação nas áreas de pavimentação.

O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,15cm.

AQUISIÇÃO E ASSENT. DE PAV. EM PEDRA TOSCA

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão em areia ou arisco, com posterior compactação. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.


O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 15 cm (quinze centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o sub-leito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de disco).

Quando a área a ser pavimentado não justificar a mobilização de equipamentos, a Fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar

Roberto Albuquerque
Engenheiro Civil
CRFA 762/11





SERVIÇOS DIVERSOS

CAIAÇÃO

Todos os meios fios serão pintados com tinta d'água de cor branca de acordo com padronização do município.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, sendo removida todo e qualquer tipo de entulho.

DRENAGEM DAS VIAS

A drenagem será superficial, ou seja, as ruas a serem pavimentadas serão dotadas de condições para que o escoamento das águas pluviais se faça superficialmente através das sarjetas com destino final em terrenos naturais ou em drenagem existente.

GREIDE DAS VIAS

Todas as ruas do projeto já existem e por tanto seus greides já estão definidos, sendo necessário apenas uma patrolagem(**Prefeitura**) e um colchão de arisco para um Posterior assentamento da pavimentação de acordo com os detalhes apresentado no projeto.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

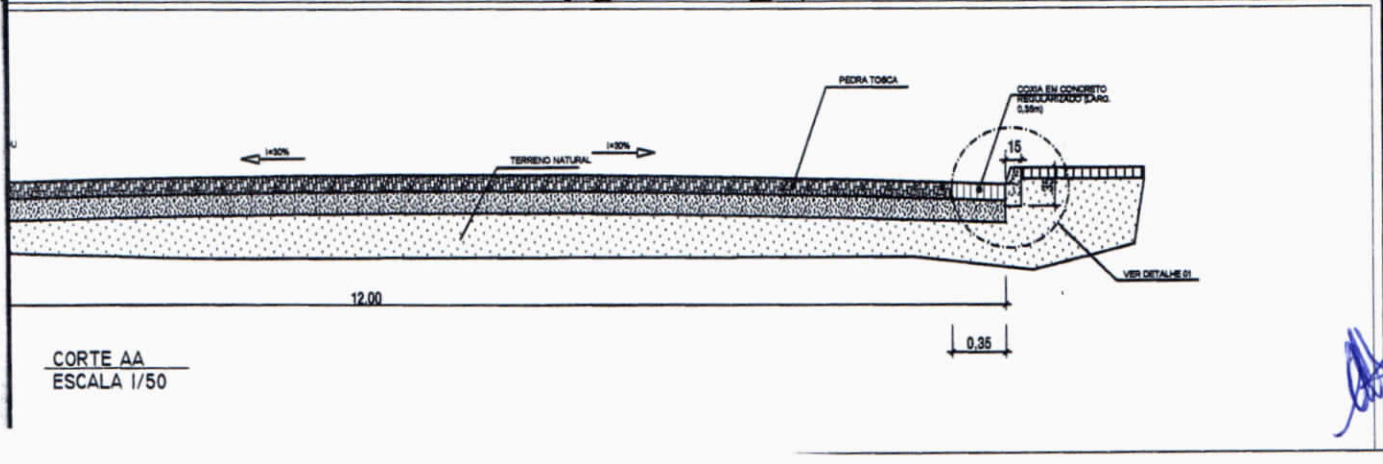
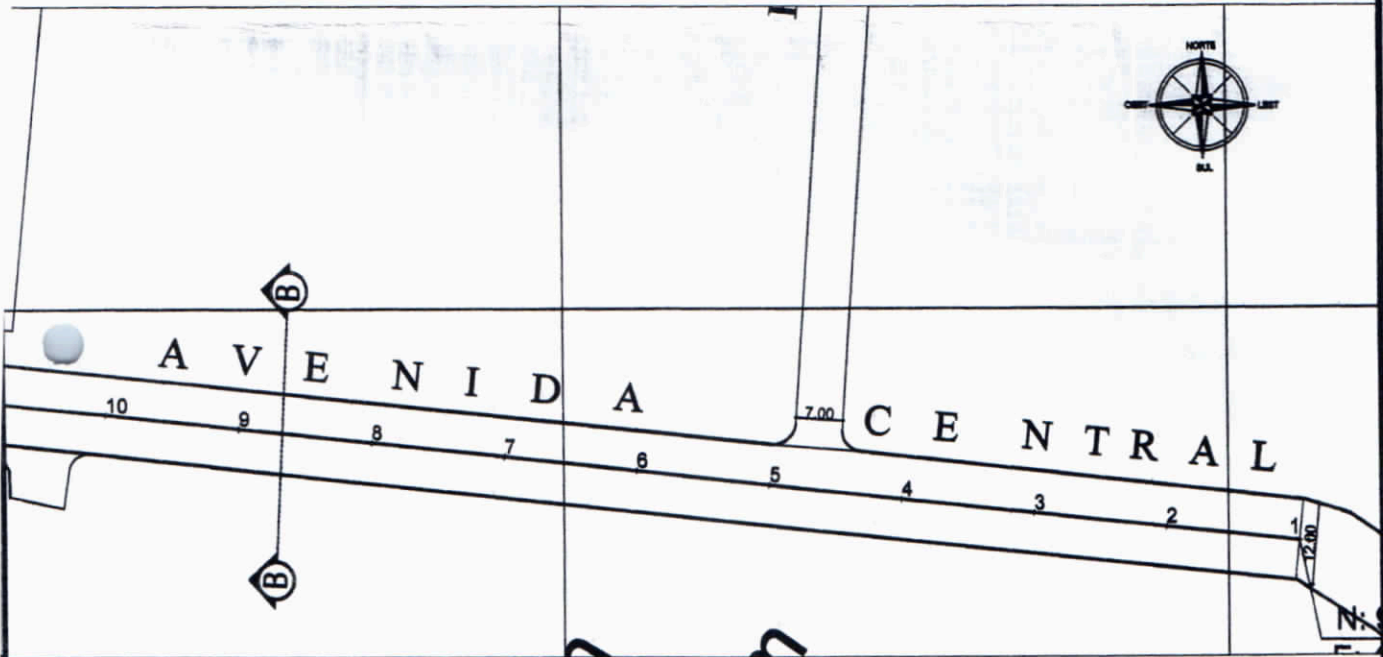
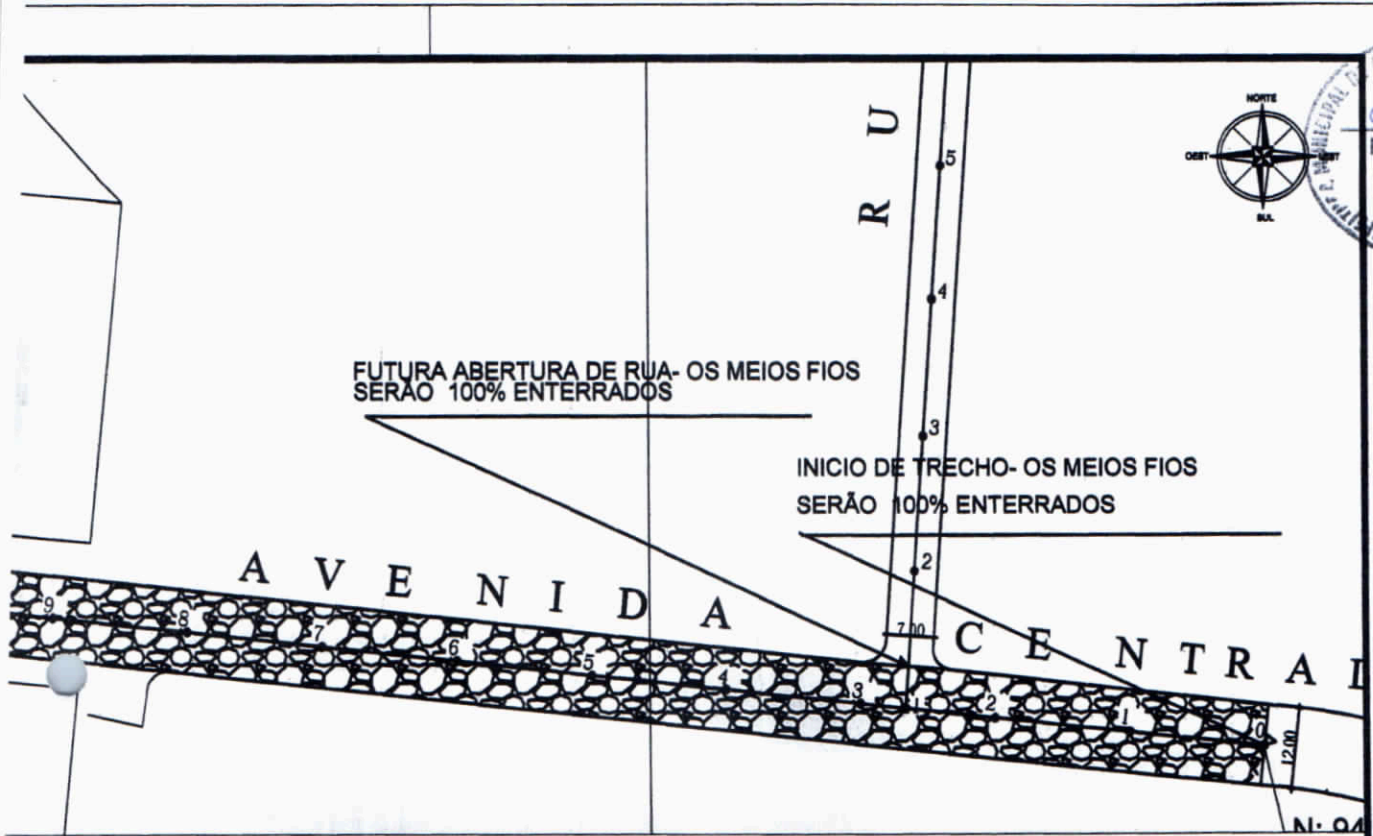
Após a execução de todos os serviços descritos acima deverá ser feito o retirado completo dos aparelhamentos, serão removidas do local todas as sobras de materiais não aproveitados, bem como, pedras expurgadas, resultante das sobras de pedras aplicadas no pavimento, devendo as mesmas ser entregues livres de entulho.

Roberto Romualdes
Engenheiro Civil
CRA 1632-D



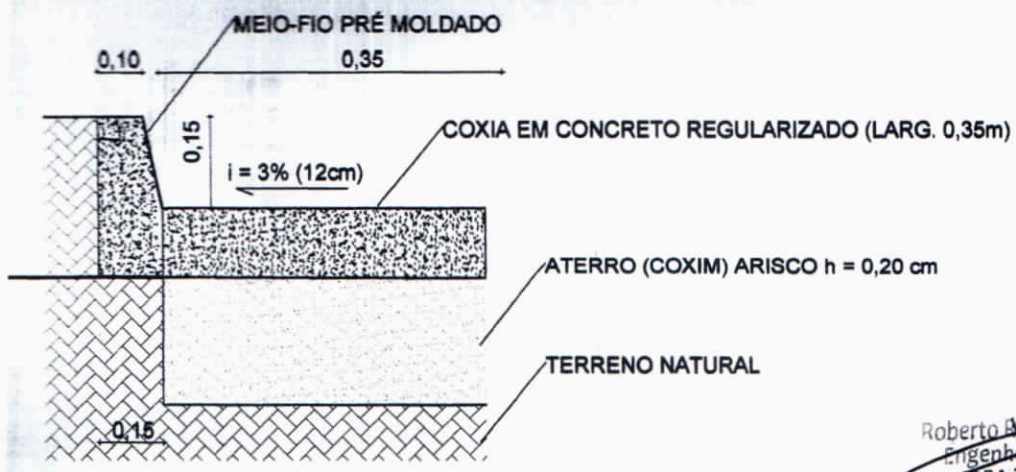
FUTURA ABERTURA DE RUA- OS MEIOS FIOS SERÃO 100% ENTERRADOS

INICIO DE TRECHO- OS MEIOS FIOS SERÃO 100% ENTERRADOS



CORTE AA
 ESCALA 1/50

AA



DETALHE 01-COXIA
SEM ESCALA

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7882-D

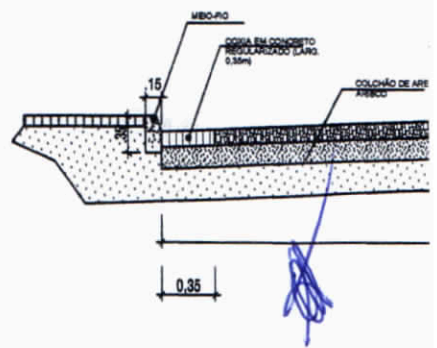
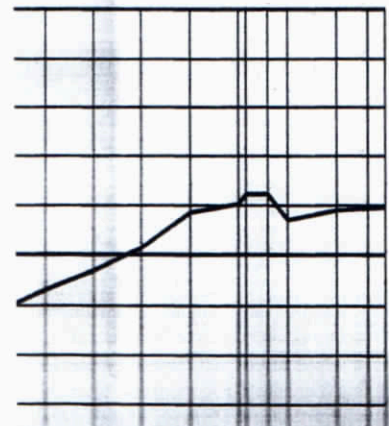
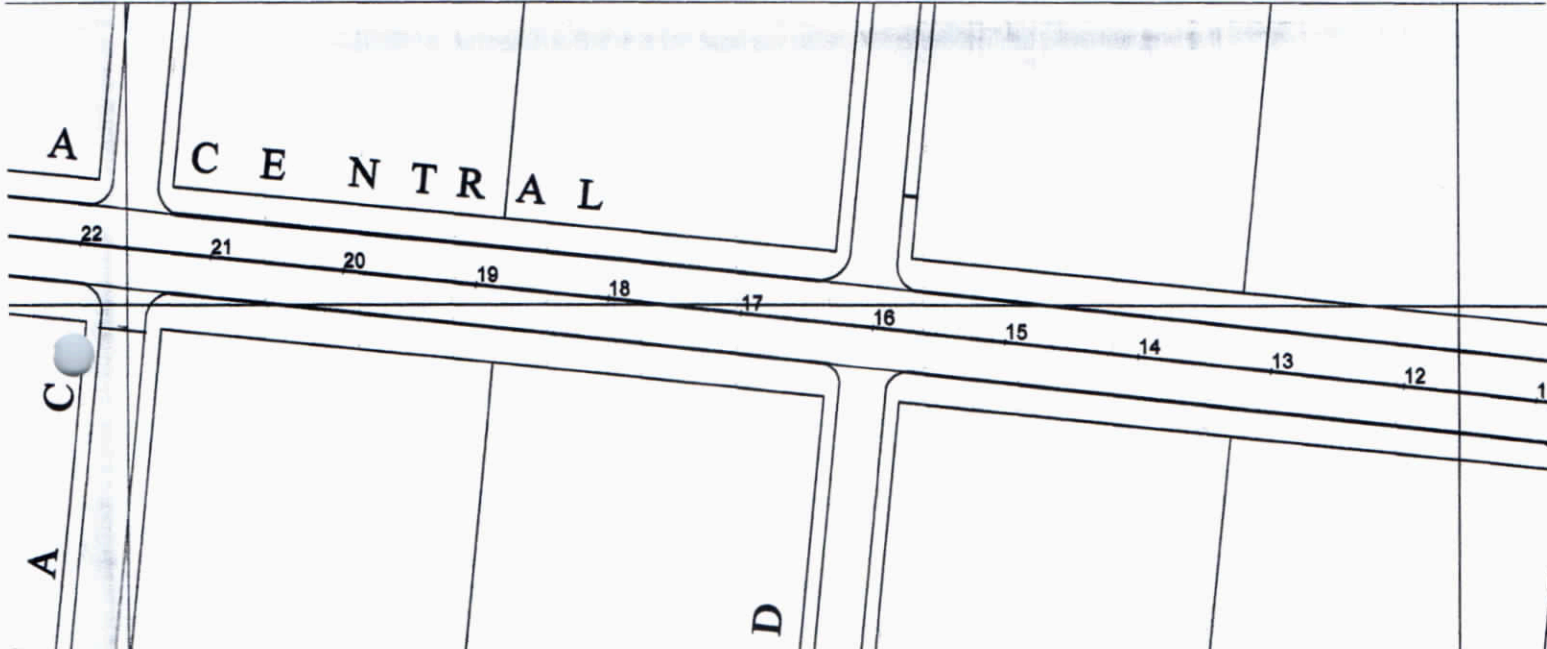
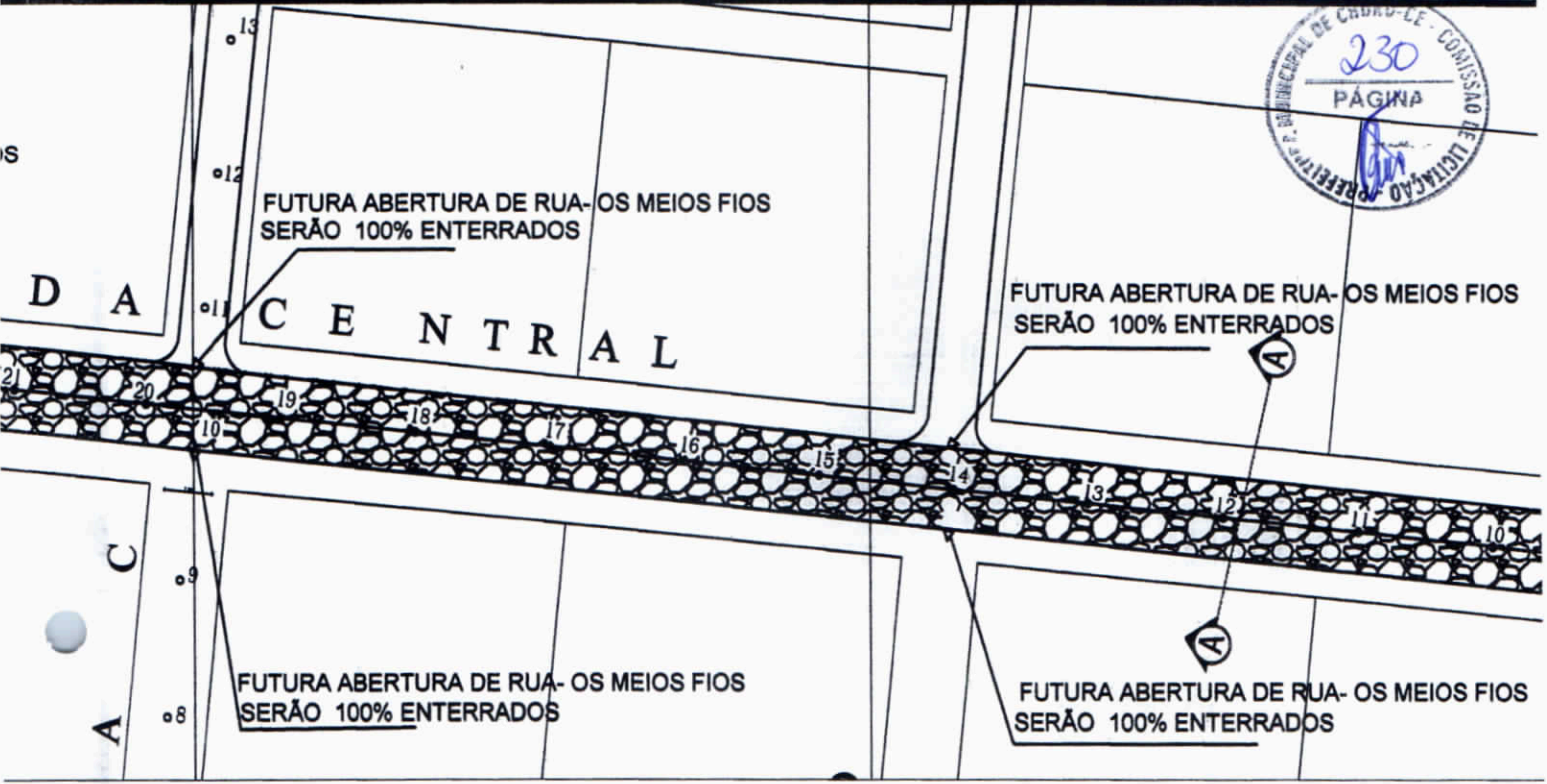
S/F SUMO
0,34 M²
37,90 M

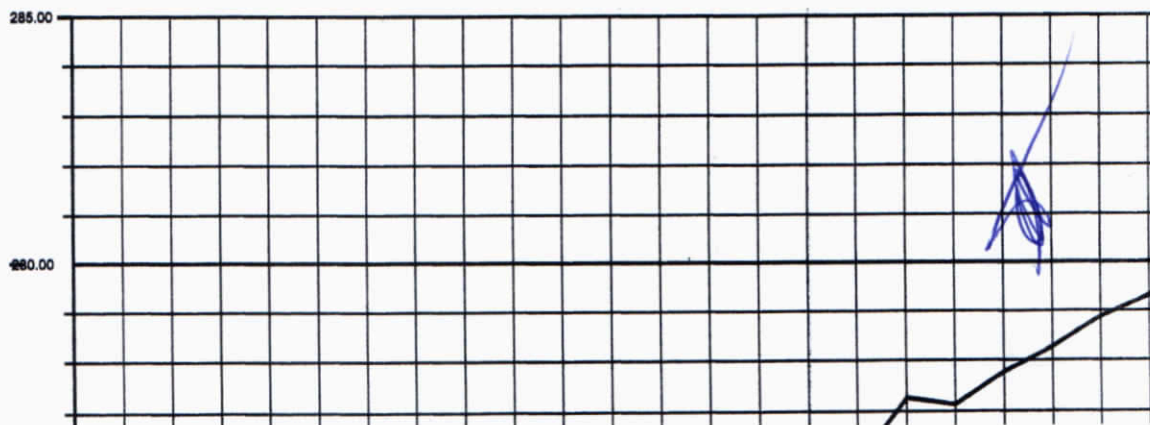
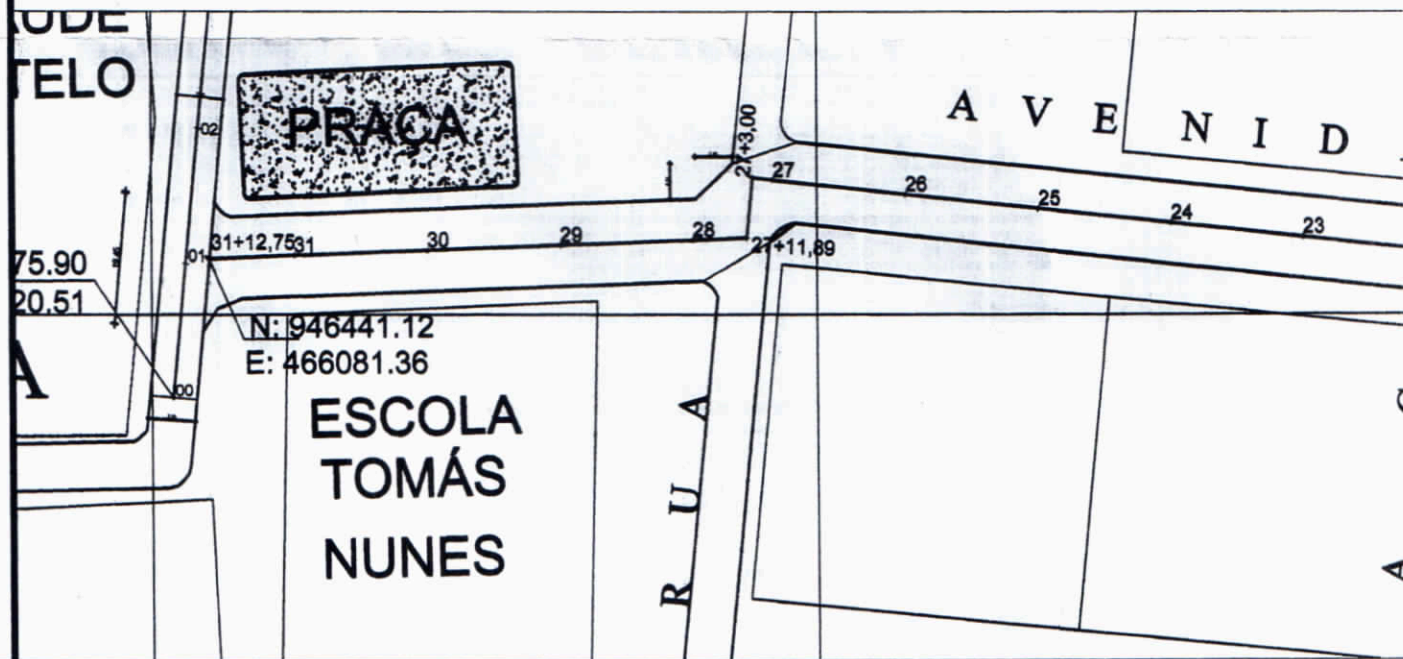
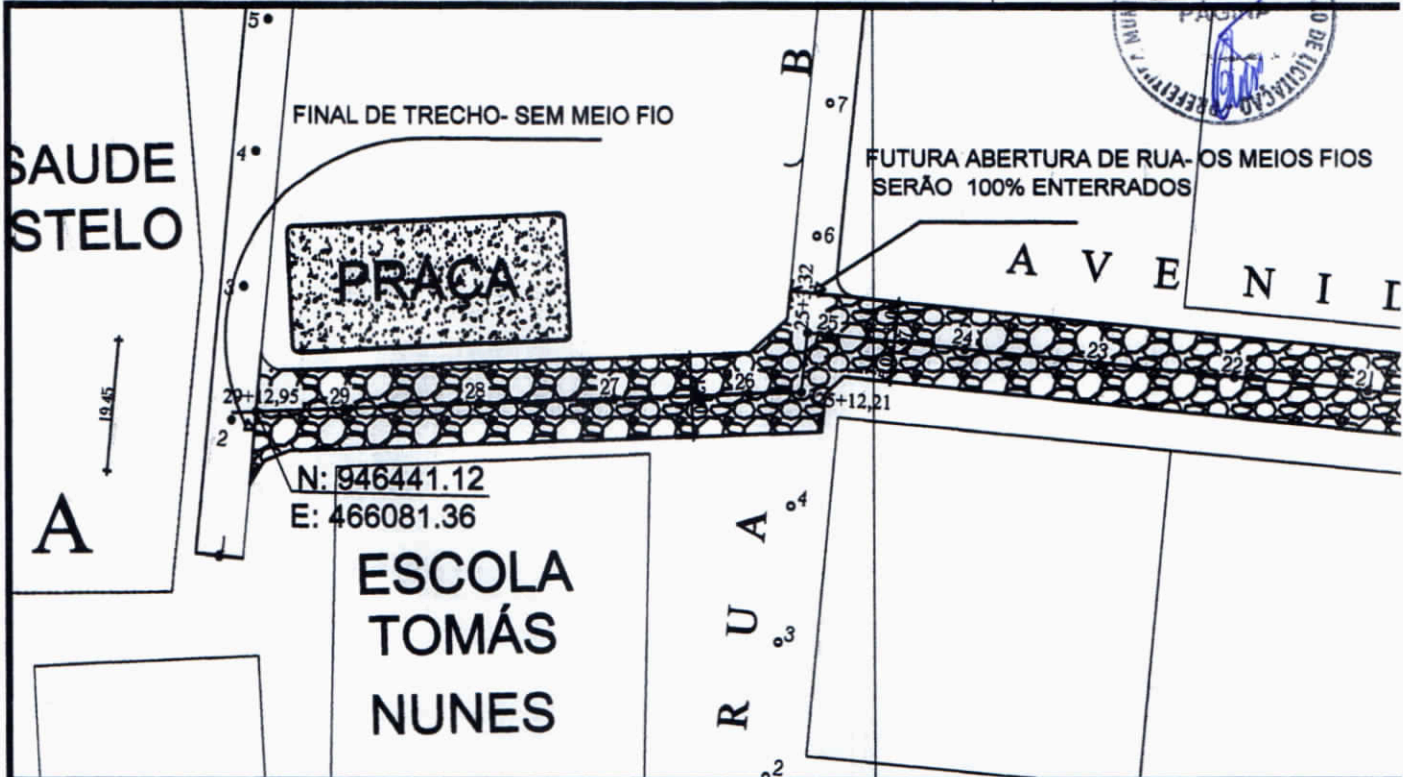
CLIENTE / PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

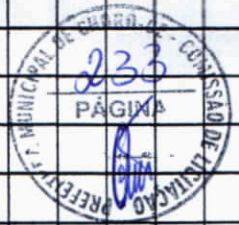
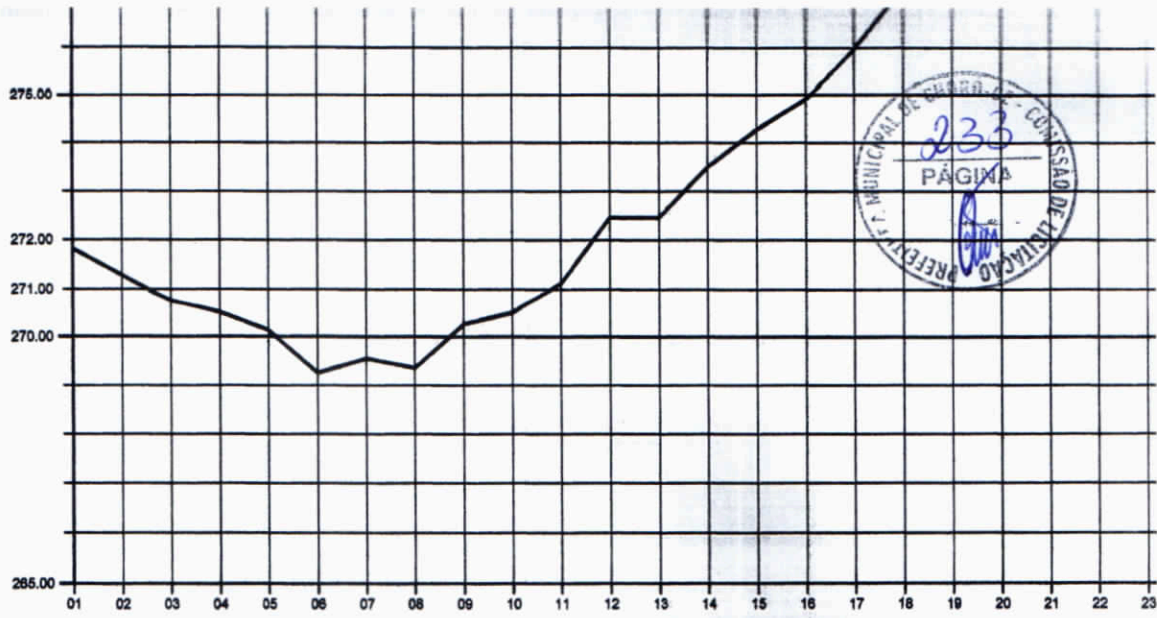


DESENHOS DA PRANCHA	ESCALA
PLANTA BAIXA AV. CENTRAL	S/ESCALA
CORTES	1/50
DETALHES	S/ESCALA
PERFIL LONGITUDINAL	S/ESCALA

ETAPA FINAL | RESPONSÁVEL - DESENHO JESSÉ | REVISÃO ROQUE | DATA SETEMB./2017 | PRANCHA 03/03







PERFIL TERRENO	271.284	270.268	270.748	270.488	270.128	269.288	269.557	269.308	270.254	270.486	271.123	272.458	272.458	273.600	274.285	274.887	275.985	277.288	277.125	277.758	278.258	278.875	279.305
ESTACAS EM 20-20M	0.00	20.00	40.00	60.00	80.00	100.00	120.00	140.00	160.00	180.00	200.00	220.00	240.00	260.00	280.00	300.00	320.00	340.00	360.00	380.00	400.00	420.00	440.00
ESTAQUEAMENTO ACUMULADO	0.00	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200	220	240	260	280	300	320	340	360	380	400	420	440

PERFIL ALTIMETRICO AVENIDA CENTRAL

formato A1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHORÓ- CE**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PEDRA TOSCA**

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA (POLIEDRICA) NA SEDE DO DISTRITO DE
BARBADA

OUTUBRO/2019

OBRA: CONST. DE PAV. EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DIST. DE BARBADA - CHORÓ.

LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BARBADA

BDI = 26,72%

DATA: 20.10.2019

SEINFRA 26.1-DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	5,75

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	2,00
	CPRB (4,50%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	26,72%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Roberto Roque Pires
 Engenheiro Civil
 CREA 7632-D

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
 TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA**

OBRA: CONST. DE PAV. EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DIST. DE BARBADA - CHORÓ.

LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BARBADA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02

C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36

D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Roberto Roque Pires
 Engenheiro Civil
 CREA 7632-D

OBRA: CONST. DE PAV. EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DIST. DE BARBADA - CHORÓ.
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BARBADA

DATA: 20.10.2019

TAB: SEINFRA-CE 26.1 DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM			UNID.	QUANT.
TRECHO I				
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00
		SOMA		
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2873	LOC. DA OBRA C/ AUXÍLIO TOPOGRÁF. (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.809,50
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
		SOMA		
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.628,55
3.2	C0365	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	524,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,10
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	18,10
		SOMA		
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.809,50
		SOMA		
TRECHO II				
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00
		SOMA		
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2873	LOC. DA OBRA C/ AUXÍLIO TOPOGRÁF. (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.470,00
		SOMA		
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNT. (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.328,27
3.2	C0365	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	418,94
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,17
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,17
		SOMA		
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.470,00
		SOMA		
TRECHO III				
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00
		SOMA		
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2873	LOC. DA OBRA C/ AUXÍLIO TOPOGRÁF. (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	840,00
		SOMA		
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	756,00
3.2	C0365	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	247,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,40
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	8,40
		SOMA		
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	840,00
		SOMA		

Roberto Augusto Pires
Engenheiro Civil
CREA 7832-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

DATA: 20.10.2019

OBRA: CONST. DE PAV. EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DIST. DE BARBADA - CHORÓ.
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BARBADA

SEINFRA 26.1 - DESONERADO
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS R\$	Preço de execução dos serviços em dias						Total	Total Final
			30 dias		60 dias		Total	Total Final		
			%	% acum	valor R\$	%				
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7.247,96	25,00%	25,00%	1.811,99	25,00%	50,00%	1.811,99	3.623,98	3.623,98
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.587,70	100,00%	100,00%	3.587,70	24,50%	100,00%	49.485,32	3.587,70	3.587,70
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	201.980,91	25,50%	25,50%	51.505,13	50,00%	50,00%	2.574,69	100.990,45	100.990,45
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	5.149,38								
	CUSTO TOTAL	217.965,95			56.904,82			51.297,31	108.202,13	108.202,13
	SIMPLES %	26,00%				24,00%				
	ACUMULADO %	26,00%					50,00%			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS R\$	Preço de execução dos serviços em dias						Total	Total Final
			90 dias		120 dias		Total	Total Final		
			%	% acum	valor R\$	%				
		217.965,95	26,00%		55.891,81	25,00%	101,00%	53.872,00	109.763,82	109.763,82
	ACUMULADO %									217.965,95

Roberto Kóllue Pires
Agente de TI/II
RFA 76321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



OBRA: CONST. DE PAV. EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DIST. DE BARBADA - CHORÓ.
 LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BARBADA

DATA: 20.10.2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-RESUMO

SEINFRA 26.1 - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO RUA	VALOR GLOBAL R\$	PESO %
TRECHO I			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2.661,96	1,55%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2.661,96	1,55%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.304,63	1,34%
2.1	LOC. DA OBRA C/ AUXÍLIO TOPOGRÁF.(ÁREA ATÉ 5000 M2)	416,19	100,00%
2.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	1.888,44	1,10%
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	70.053,30	40,67%
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	52.406,74	30,42%
3.2	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	10.663,40	6,19%
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	700,65	0,41%
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	6.282,51	4,00%
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	1.791,41	1,04%
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	1.791,41	0,01
TRECHO II			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2.101,21	1,22%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2.101,21	1,22%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	338,10	0,20%
2.1	LOC. DA OBRA C/ AUXÍLIO TOPOGRÁF.(ÁREA ATÉ 5000 M2)	338,10	0,20%
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	56.736,09	32,93%
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	42.743,73	25,00%
3.2	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	8.525,43	4,95%
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	548,52	0,32%
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	4.918,41	2,86%
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	1.455,30	0,84%
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	1.455,30	0,84%

Robertinho
 Engenheiro Civil
 CREA 12.201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



OBRA: CONST. DE PAV. EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DIST. DE BARBADA - CHORÓ.
 LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BARBADA

DATA: 20.10.2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-RESUMO

SEINFRA 26.1 - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO RUA	VALOR GLOBAL R\$	PESO %
TRECHO I			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2.661,96	1,55%
TRECHO III			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.206,96	0,7000%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1.206,96	0,70%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	193,20	0,110%
2.1	LOC. DA OBRA C/ AUXÍLIO TOPOGRÁF.(ÁREA ATÉ 5000 M2)	193,20	0,112%
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	32.595,33	19,00%
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	24.328,08	14,00%
3.2	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	5.026,45	3,00%
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	325,16	0,19%
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	2.915,64	2,00%
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	831,60	0,48%
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	831,60	0,48%

--

Roberto Romão Brito
 Engenheiro Civil
 CREA 7682-1

OBRA: CONST. DE PAV. EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DIST. DE BARBADA - CHORÓ.
LOCAL: EM DIVERSOS TRECHOS DA SEDE DO DISTRITO DE BARBADA - CHORÓ-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 20.10.2019

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA(MENSAL) ATÉ 3,59%

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO .UNIT.	TOTAL C/ BDI
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	H/ MÊS	0,0550	12.506,07	687,83
1.2	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H/ MÊS	0,1335	5.558,87	742,09
		SOMA				1.429,92

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 26-377

OBRA: CONST. DE PAV. EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DIST. DE BARBADA - CHORÓ.

LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BARBADA

TAB: SEINFRA-CE 26.1 DESONERADA

DATA: 20.10.2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRECHO I

		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	QUANT.	P. UNIT C/ ENCARG	TOTAL
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.1	12322	ENGENHEIRO JÚNIOR	H/ HOMEM	1,00	70,64	70,64
1.2	12310	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H/ HOMEM	1,00	25,68	25,68
		SOMA				96,32
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2					
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficien	Preço	Total
	10790	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697
	10758	NIVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011
	10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028
					Total:	0,0736
	MAO DE OBRA					
	10037	AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581
	12382	NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429
	12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574
					Total:	0,1584
				Total		0,23
				Encargo		INCLUSO
				Valor		0,00
				Valor		0,23
2.2	C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2					
	MAO DE OBRA		Unidade	Coeficien	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
	MATERIAIS				Total:	26,4200
	10537	CHAPA DE AÇO GALV. ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
	11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
	11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
	11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
					Total:	130,9522
				Total Simples:		157,37
				Encargos Sociais:		INCLUSO
				Valor BDI:		0,00
				Valor Geral:		157,37
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
3.1	C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficien	Preço	Total
	10724	COMPACT DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
	10726	COMPACTADOR LISO TANDEM	H	0,0100	77,3226	0,7732
					Total:	1,9801
	MAO DE OBRA					
	10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
	12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
					Total:	13,2750

Roberto Aguiar Pires
Engenheiro Civil
CREA 7832-1



				PAGINA	Total:	13,2750
	MATERIAIS					
	10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
	11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
					Total:	16,9275
				Total Simples:		32,18
				Encargos Sociais:		INCLUSO
				Valor BDI:		0,00
				Valor Geral:		32,18
				Valor BDI:		0,00
				Valor Geral:		32,18
3.2	C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M					
	MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
	12391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
	12543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
					Total:	5,9770
	MATERIAIS					
	12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
					Total:	3,0000
	SERVIÇOS					
	C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM	M2	0,2500	3,9000	0,9750
	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT.	M3	0,0150	35,0065	0,5251
	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE	M3	0,0370	3,8312	0,1418
	C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM	M3	0,0340	286,1688	9,7297
					Total:	11,3716
				Total Simples:		20,35
				Encargos Sociais:		INCLUSO
				Valor BDI:		0,00
				Valor Geral:		20,35
3.3	C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3					
	MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
					Total:	38,7053
				Total		38,71
				Encargos		INCLUSO
				Valor		0,00
				Valor		38,71
3.4	C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3					
	MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
					Total:	132,1000
	MATERIAIS					
	10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
	10280	BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
					Total:	215,0031
				Total		347,10
				Encargos		INCLUSO
				Valor		0,00
				Valor		347,10
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS					
4.1	C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2					
	MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
					Total:	0,9907
				Total		0,99
				Encargos		INCLUSO

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



					Valor	0,00
					Valor	0,99
TRECHO III						
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.1	12222	ENGENHEIRO JÚNIOR	H/ HOMEM	1,00	70,64	70,64
1.2	12510	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H/ HOMEM	1,00	25,68	25,68
					SOMA	96,32
SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			Unidade	Coefficient e	Preço	Total
	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697
	10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011
	10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028
					Total:	0,0736
MÃO DE OBRA						
	10037	AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581
	12382	NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429
	12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574
					Total:	0,1584
					Total	0,23
					Encargos	INCLUSO
					Valor	0,00
					Valor	0,23
2.2	C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2					
MÃO DE OBRA			UNID	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
	12543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600
					Total:	9,7600
MATERIAIS						
	10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
	11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000
	11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550
	11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100
					Total:	110,0550
					Total Simples:	119,82
					Encargos Sociais:	8,49
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	128,31
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
3.1	C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			Unidade	Coefficient	Preço	Total
	10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
	10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
					Total:	1,9801
MÃO DE OBRA						
	10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
	12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
					Total:	13,2750
MATERIAIS						
	10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
	11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
					Total:	16,9275

Roberto Roque F.R.C.
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



			Total Simples:	PÁGINA	32,18
			Encargos Sociais:		INCLUSO
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		32,18
3.2	C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
	12091 PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
	12543 SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
				Total:	5,9770
	MATERIAIS				
	10544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS	M	1,0000	3,0000	3,0000
				Total:	3,0000
	SERVIÇOS				
	C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
	C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	35,0065	0,5251
	C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418
	C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM	M3	0,0340	286,1688	9,7297
				Total:	11,3716
				Total Simples:	20,35
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	20,35
3.3	C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficient	Preço	Total
	12543 SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
				Total:	38,7053
			Total		38,71
			Encargos		INCLUSO
			Valor		0,00
			Valor		38,71
3.4	C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficient	Preço	Total
	12543 SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total:	132,1000
	MATERIAIS				
	10109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
	10280 BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
	10805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total:	215,0031
			Total		347,10
			Encargos		INCLUSO
			Valor		0,00
			Valor		347,10
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficient	Preço	Total
	12543 SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
				Total:	0,9907
			Total		0,99
			Encargos		INCLUSO
			Valor		0,00
			Valor		0,99

Roberto K...
 engenheiro civil
 RFA 20...

[Handwritten signature]



					Valor	0,00
					Valor	0,99
TRECHO III						
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.1	12022	ENGENHEIRO JÚNIOR	H/ HOMEM	1,00	70,64	70,64
1.2	12510	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H/ HOMEM	1,00	25,68	25,68
SOMA						96,32
SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficient e	Preço	Total	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697	
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011	
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028	
Total:					0,0736	
MAO DE OBRA						
10037	AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581	
12382	NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429	
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574	
Total:					0,1584	
Total					0,23	
Encargos					INCLUSO	
Valor					0,00	
Valor					0,23	
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2				
MAO DE OBRA		UNID	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL	
12543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600	
MATERIAIS		Total:				9,7600
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000	
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550	
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100	
Total:					110,0550	
Total Simples:					119,82	
Encargos Sociais:					8,49	
Valor BDI:					0,00	
Valor Geral:					128,31	
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficient	Preço	Total	
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069	
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732	
Total:					1,9801	
MAO DE OBRA						
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490	
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260	
Total:					13,2750	
MATERIAIS						
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000	
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275	
Total:					16,9275	

Roberto Rôdrigues Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



					Total Simples:	32,18	
					Encargos Sociais:	INCLUSO	
					Valor BDI:	0,00	
					Valor Geral:	32,18	
3.2	C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M						
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficient e	Preço	Total		
	12391 PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745		
	12543 SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025		
				Total:	5,9770		
	MATERIAIS						
	12544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS	M	1,0000	3,0000	3,0000		
				Total:	3,0000		
	SERVIÇOS						
	00598 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750		
	02784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	35,0065	0,5251		
	03211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418		
	03268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM	M3	0,0340	286,1688	9,7297		
				Total:	11,3716		
				Total Simples:	20,35		
				Encargos Sociais:	INCLUSO		
				Valor BDI:	0,00		
				Valor Geral:	20,35		
3.3	C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3						
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficient	Preço	Total		
	12543 SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053		
				Total:	38,7053		
				Total	38,71		
				Encargos	INCLUSO		
				Valor	0,00		
				Valor	38,71		
3.4	C0838 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3						
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficient	Preço	Total		
	12543 SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000		
				Total:	132,1000		
	MATERIAIS						
	10109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780		
	10280 BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252		
	10805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000		
				Total:	215,0031		
				Total	347,10		
				Encargos	INCLUSO		
				Valor	0,00		
				Valor	347,10		
3.5	SERVIÇOS DIVERSOS						
4.1	C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2						
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficient	Preço	Total		
	12543 SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908		
				Total:	0,9907		
				Total	0,99		
				Encargos	INCLUSO		
				Valor	0,00		
				Valor	0,99		

Roberto Roque
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

OBRA: CONST. DE PAV. EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO DIST. DE BARBADA - CHORÓ.
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BARBADA

DATA: 20.10.2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ESP.	TOTAL	UNID.
TRECHO I							
	COMPRIMENTO	258,50	M				
	LARGURA(M)	7,00	M				
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS					
		4,00				4,00	MÊS
						4,00	MÊS
SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2					
		1,00	258,50	7,00		1.809,50	M2
						1.809,50	M2
2.2	C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA	1,00	4,00	3,00		12,00	M2
						12,00	M2
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
3.1	C2898 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2					
		1,00	258,50	6,30		1.628,55	
						1.628,55	M2
3.2	C0365 BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M					
		2,00	258,50			517,00	M
	FECHAMENTO INÍCIO DO TRECHO	1,00	7,00			7,00	M
						524,00	M
3.3	C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3					
		2,00	258,50	0,35	0,10	18,10	M3
						18,10	M3
3.4	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
		2,00	258,50	0,35	0,10	18,10	M3
						18,10	M3
SERVIÇOS DIVERSOS							
4.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2					
			258,50	7,00		1.809,50	
						1.809,50	M2
TRECHO II							
	COMPRIMENTO	210,00	M				
	LARGURA(M)	7,00	M				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS					
		4,00				4,00	MÊS
						4,00	MÊS
SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2					
		1,00	210,00	7,00		1.470,00	M2
						1.470,00	M2
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
3.1	C2898 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2					
		1,00	210,00	6,30		1.323,00	M2
	ACRÉSCIMO REFERENTE AS COXIAS QUE FORAM DESCONTADAS DO TRECHO I	1,00	7,72	0,35		2,70	
	ACRÉSCIMO REFERENTE AS COXIAS QUE FORAM DESCONTADAS DO TRECHO III	1,00	7,34	0,35		2,57	
						1.328,27	M2
3.2	C0365 BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M					
		2,00	210,00			420,00	M
	FECHAMENTO INÍCIO/FINAL DO TRECHO II	2,00	7,00			14,00	M
	DESCONTO TRECHO I	1,00	7,72			7,72	M
	DESCONTO TRECHO III	1,00	7,34			7,34	M
						418,94	M
3.3	C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3					
		2,00	210,00	0,35	0,10	14,70	M3
	DESCONTO TRECHO I	1,00	7,72	0,35	0,10	0,27	M3
	DESCONTO TRECHO III	1,00	7,34	0,35	0,10	0,26	M3
						14,17	M3
3.4	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
		2,00	210,00	0,35	0,10	14,70	M2
	DESCONTO TRECHO I	1,00	7,72	0,35	0,10	0,27	M2
	DESCONTO TRECHO III	1,00	7,34	0,35	0,10	0,26	M3
						14,17	M2

Roberto Roque
Engenheiro Civil
CREA 13.255

